

Competências da Educação Especial

- a)** Colaborar com as estruturas de organização pedagógica e administrativa na deteção de alunos com necessidades educativas especiais e na organização e incremento dos apoios adequados;
- b)** Promover a existência de condições para a integração socioeducativa dos alunos com necessidades educativas especiais;
- c)** Prestar apoio educativo a esses alunos e a todos os elementos envolvidos no seu processo educativo, na organização e gestão dos recursos e medidas diferenciadas a introduzir no processo de ensino/aprendizagem;
- d)** Articular as respostas a necessidades educativas com os recursos existentes noutras estruturas e serviços, dentro e fora da escola.
- e)** Elaborar os programas educativos individuais dos alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, em conjunto com o serviço de educação especial e com o serviço de psicologia e orientação, assim como, com o encarregado de educação;
- f)** Supervisionar os programas educativos individuais dos alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;
- g)** Elaborar no final do ano letivo, conjuntamente com os serviços especializados de apoio educativo, os relatórios dos alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.